



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
015/2023/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE
TRAIRÃO-PA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e o **MUNICÍPIO DE TRAIRÃO - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.221.760/0001-82, com endereço na Av. Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Trairão, Estado do Pará, neste ato legalmente representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **VALDINEI JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5XXX.XXX.-6 PC-PA, e do CPF nº 774.xxx.xxx-59, domiciliado e residente nesta cidade de Trairão/PA acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), e alterações posteriores e a recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 – Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da comarca de Itaituba:**

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Resolver os casos omissos;
- h) Disponibilizar:
 - I. 01 webcam;
 - II. 01 impressora;
 - III. 1 nobreak
 - IV. 01 aparelho celular com linha habilitada;
 - V. 02 (telas) monitor 20";
 - VI. 01 notebook;
 - VII. 01 Mesa de trabalho 1.20x0.60 m;
 - VIII. 01 Poltrona Digitador com rodízio;
 - IX. 02 Poltronas interlocutor;
 - X. 01 Cadeira Longarina de 03 lugares;
 - XI. 01 Armário baixo com 2 portas 0.90 x 074m;
 - XII. 02 Poltronas bege em courino bege;
 - XIII. 01 Mesa de centro em MDF;
 - XIV. 04 Almofadas em tecido,
 - XV. 01 Quadro decorativo.
 - XVI. 01 Adaptador para tomada - padrão novo-antigo
 - XVII. 01 Apontador com reservatório
 - XVIII. 04 Canetas esferográfica azul
 - XIX. 04 Caneta esferográfica vermelha
 - XX. 50 Envelopes saco pardo grande 31cm X 41cm, timbrado TJPA
 - XXI. 01 Extrator de grampo em metal tipo espátula
 - XXII. 01 Grampeador grande - corpo em aço - capacidade 100 folhas

TJPA-MEM-2022/49930
LCT/RSL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- XXIII. 01 Caixa - Grampo para grampeador grande 100FLS - cx com 5000 und
- XXIV. 05 resmas de Papel A4 Branco 210 X 297mm, 75G (resma)
- XXV. 03 Pastas AZ Lombo Fino
- XXVI. 01 Perfurador de papel em aço para 20 folhas.

– Compete ao **Município de Trairão**:

a) Ceder o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;

b) Ceder, pelo tempo necessário à conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:

- I. 1 Roteador Wifi;
- II. 1 Suporte tripé flexível para celular;
- III. Disponibilizar 1(um) Servidor(a) Concursado(a) com habilidades em informática para atuar nas atividades presentes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Unidade Judiciária de Itaituba na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca de Itaituba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

5.1 – Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

8.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 06 de julho de 2023.

Desa. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito do Município de Trairão/PA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará				C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos				C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO Desembargadora Presidente	FUNÇÃO	MATRÍCULA 1309	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Trairão				C.G.C./C.N.P.J. 10.221.760/0001-82	
ENDEREÇO Av. Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Bela Vista					
CIDADE Trairão	U.F. PA	C.E.P. 68.198-000	DDD/TELEFONE (93) 3559-1155	EA - Esfera Administrativa Municipal	
NOME DO RESPONSÁVEL Valdinei José Ferreira		C.P.F. 774.XXX.XXX.XXX-59	C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR 5XXX.XXX.-6	CARGO Prefeito	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Implantação e Execução do Ponto de Inclusão Digital do Projeto Justiça Sem Fronteiras no município de Trairão - PA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 (sessenta) meses.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Cooperação mútua entre os partícipes para implementação e execução do Ponto de Inclusão Digital no município de Trairão/PA, com vistas ao acesso à justiça.	






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GERAL: Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com a ampliação dos espaços de acesso à justiça, em especial, nas cidades/comunidades distantes das sedes dos fóruns, em prol dos excluídos sociais e digitais

ESPECÍFICOS:

1. Criar Ponto de Inclusão Digital –PID;
2. Resguardar os excluídos digitais;
3. Tornar presente a justiça em locais distintos das sedes dos fóruns;
4. Aproximar o cidadão do Poder Judiciário;
5. Celeridade processual;
6. Efetivar a agenda 2030 da ONU.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2023 a 2025, visa o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliação do acesso à justiça do município de Trairão

Resultados Esperados:

- Ganho na celeridade processual.
- Redução significativa no deslocamento do cidadão a sede do juízo para participar dos atos processuais;
- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais.
- Presença do Poder Judiciário na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça

4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes será realizado por instrumento próprio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica

6. METODOLOGIA

Trata-se de um Ponto de Inclusão Digital –PID, isto é, uma sala do Poder Judiciário em que servirá para o atendimento a população das demandas rotineiras, em especial, a participação em audiências, solicitações de informações e contato direto com as varas. Nesta sala, com equipamentos de informática, internet e celular, o servidor responsável poderá rapidamente interagir com as Unidades Judiciárias na sede em Trairão. Será criado um calendário virtual comum para agendamento dos atos processuais entre as Unidades, com vistas a evitar conflitos. Além disso, será criado um canal de comunicação direta entre o ponto e as Unidades do Fórum. O horário de funcionamento será decidido pela Direção do Fórum, com vistas a atender às necessidades e a realidade local. As audiências e demais atos processuais serão realizados preferencialmente por videoconferência, sendo a câmera do computador o meio utilizado para registro das gravações, através das ferramentas já disponíveis (teams, balcão virtual, dentre outros), bem como a câmera do celular sob a responsabilidade do servidor como instrumento de fiscalização e monitoramento do ambiente, quando assim se fizer necessário. O layout da sala deve ser humanizado e a posição das câmeras devem favorecer o maior campo visual possível, com vistas a oferecer segurança e controle sobre o PID

7. DA FISCALIZAÇÃO

Conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caberá ao Magistrado da Comarca de Trairão a supervisão e o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANOS	2023							2024	2025	2026	2027	2028
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN a JUN				
ASSINATURA	X											
PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO	X											
PERÍODO DE EXECUÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d. Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e. Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f. Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g. Resolver os casos omissos;
- h. Disponibilizar:

- I.01 webcam;
- II. 01 impressora;
- III. 1 nobreak
- IV. 01 aparelho celular com linha habilitada;
- V. 02 (telas) monitor 20";
- VI. 01 notebook;
- VII. 01 Mesa de trabalho 1.20x0.60 m;
- VIII. 01 Poltrona Digitador com rodízio;
- IX. 02 Poltronas interlocutor;
- X. 01 Cadeira Longarina de 03 lugares;
- XI. 01 Armário baixo com 2 portas 0.90 x 074m;
- XII. 02 Poltronas bege em couro bege;
- XIII. 01 Mesa de centro em MDF;
- XIV. 04 Almofadas em tecido,
- XV. 01 Quadro decorativo.
- XVI. 01 Adaptador para tomada - padrão novo-antigo
- XVII. 01 Apontador com reservatório
- XVIII. 04 Canetas esferográfica azul
- XIX. 04 Caneta esferográfica vermelha
- XX. 50 Envelopes saco pardo grande 31cm X 41cm, timbrado TJPA
- XXI. 01 Extrator de grampo em metal tipo espátula
- XXII. 01 Grampeador grande - corpo em aço - capacidade 100 folhas
- XXIII. 01 Caixa - Grampo para grampeador grande 100FLS - cx com 5000 und
- XXIV. 05 resmas de Papel A4 Branco 210 X 297mm, 75G (resma)
- XXV. 03 Pastas AZ Lombo Fino
- XXVI. 01 Perfurador de papel em aço para 20 folhas.;

2. OBRIGAÇÕES DO MÚNICÍPIO DE TRAIRÃO

- a. Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b. Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
- I.1 Roteador Wifi;
 - II.1 Suporte tripé flexível para celular;
 - III. Disponibilizar 1(um) Servidor(a) Concursado(a) com habilidades em informática para atuar nas atividades presentes no Plano de Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10. **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do órgão partícipe, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para os feitos sob as penas da lei, que o Município custeará as despesas relativas aos vencimentos da mão de obra cedida, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles.

11. **APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES**

Aprovado
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  PREFEITURA DE TRAIRÃO/PA 

Belém-PA, 06 de Julho de 2023.

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 047/2023/TJ/PA – Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EM FAVOR DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR – Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.994/0001-42. // Objeto do Contrato: Doação de bens móveis inservíveis// Processo: PA-PRO-2023/2388// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93// Foro: Cidade de Belém// Valor (depreciado) dos bens R\$ 3.943,40 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) // Data da assinatura do Contrato: 27.06.2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 960556

CONVÊNIO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº. 015/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO //Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes, em cumprimento à Recomendação nº 130 de 22.06.2022 do CNJ.// Vigência: pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho// Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.// Foro: Belém/PA// Data da assinatura: 06.07.2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA

Protocolo: 960623

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 017/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a EMPRESA A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.126.020/0001-50 // Objeto: Combate ao desperdício de alimentos e a fome das pessoas em situação de vulnerabilidade social e condições de insegurança alimentar, mediante destinação adequada do excedente de alimentos próprio para o consumo humano e não comercializado pelo restaurante localizado no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, proveniente do Contrato nº 011/2022, relativo à Concessão Administrativa de Espaço Público para prestação de serviço de restaurante e lanchonete nas instalações do Prédio Sede, evitando, assim, geração de lixo e aumento de resíduos orgânicos nesse Tribunal. //Vigência: início 07 de julho de 2023 a 21 de fevereiro de 2024, data que encerra o Contrato nº 011/2022, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 07/07/2023. Responsável pela assinatura: Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano, Secretária de Administração do TJPA, em exercício.

Protocolo: 960648

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº03/2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art.6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e da Lei

Estadual nº 8.923, de 14 de novembro de 2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Estadual nº. 6.831, de 2006, que atribui ao Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC) a competência para, no âmbito de sua autonomia administrativa e financeira, elaborar o seu Regimento Interno, nele dispoendo sobre a organização, atribuições e funcionamento do Conselho; e, CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida no dia 23 de junho de 2023, na qual foi aprovada, por unanimidade, a proposta de modificação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC), relativa à necessidade de inserir na composição da Secretaria Executiva do Fundo a atribuição para o atendimento das demandas oriundas dos órgãos de fiscalização.

RESOLVE:

Art.1ºFica alterada a redação do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC), constante do Anexo Único da Resolução nº04/2022, de 04 de novembro de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. A Secretaria Executiva é o órgão componente da estrutura básica do Conselho Gestor do FRC, consoante art. 6º deste Regimento, tendo como competência:

1º.....

VI-01(um) Assessor Técnico Fiscal Financeiro.

.....

7º Ao Assessor Técnico Fiscal Financeiro compete: (NR)

I-consolidação das informações fiscais e transmissão digital dos dados aos órgãos fiscais;

II-atendimento das demandas oriundas dos órgãos fiscais;

III-elaboração de relatórios bimestrais da situação fiscal e trabalhista do FRC;

IV-monitoramento e regularização da situação fiscal das serventias geridas por responsáveis interinos.

8ºAos integrantes da Secretaria Executiva será pago gratificação pelo trabalho decorrente de suas atribuições nos termos deste artigo.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Belém (PA),05 de julho de 2023.

Miguel Lucivaldo Alves Santos

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 960505

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - FRC

Aprova o novo valor da renda mínima às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - FRC, no uso da atribuição conferida pelo art. 14, VII, do Regimento Interno, do Conselho Gestor do FRC, aprovado pela Resolução nº 003/2011-FRC;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 5º-A, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, incluído por força da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, que atribui ao Conselho Gestor do FRC a responsabilidade pela definição dos critérios técnicos e financeiros para a concessão da renda mínima aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará para financiar o novo valor da renda mínima a ser paga às Serventias de Registro de Pessoas Naturais deficitárias; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, na reunião realizada em 23 de junho de 2023, que aprovou o valor de R\$ 5.000.00(cinco mil reais), com base no estudo técnico acerca disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o novo valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, a ser fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais), com efeitos financeiros a contar de 01/07/2023.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para garantir o pagamento do novo valor da renda mínima serão oriundos do orçamento do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará(FRC).

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Resolução nº 017/2014-FRC, de 12 de junho de 2014, alterada pela Resolução nº 004/2021-FRC, de 23 de fevereiro de 2021, que não contrariem a presente Resolução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 05 de julho de 2023.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 960511

